

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES — PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF)**

A Coordenação Nacional do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – PROEF torna pública a presente Retificação do Edital do Processo Seletivo para ingresso na Turma 2027, para alteração das informações referentes à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), à Universidade do Estado do Pará (UEPA) e à Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme segue.

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

1.1. No item 2.4 – Quadro “Vagas das IES Associadas”

Onde se lê:

	Instituições de Ensino Superior Associada	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Total
12	UFMG –Universidade Federal de Minas Gerais/ Belo Horizonte/MG	9	5	14

Leia-se:

	Instituições de Ensino Superior Associada	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Total
12	UFMG –Universidade Federal de Minas Gerais/ Belo Horizonte/MG (*)	5	9	14

(*) Na UFMG, além das 14 (catorze) vagas regulares, distribuídas entre 9 (nove) vagas para ampla concorrência e 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas, serão oferecidas 4 (quatro) vagas suplementares, conforme descrito no ANEXO II.

1.2. No Anexo II – Orientações para o Processo Seletivo das Ações Afirmativas – UFMG

Onde se lê:

IES ASSOCIADA: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Campus de Belo Horizonte/MG

TURMA: 2027

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 9 (40% DO TOTAL)

05 vagas são para candidatos autodeclarados negros;
01 (vaga suplementar) para candidatos indígenas;
01 (vaga suplementar) para candidatos com deficiência.
01 (vaga suplementar) para quilombola
01 (vaga suplementar) para pessoas trans e travestis

Na UFMG, em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, das 14 (catorze) vagas de ampla concorrência, 5 (cinco) vagas serão reservadas a candidatos autodeclarados negros. A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser enviada conforme formulário específico. Além das 14 (catorze) vagas, os candidatos autodeclarados indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas e pessoas trans e travestis concorrerão, exclusivamente, a 05 (cinco) vagas suplementares, sendo 01(uma) vaga para cada. Não havendo candidatos, as 4 (quatro) vagas remanescentes serão desconsideradas. Estes candidatos também devem acessar formulários específicos para estes fins. Todos os formulários do processo seletivo 2024/2025 estão disponíveis no endereço: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado_doutorado/exibe/179/processo_seletivo Os formulários deverão ser enviados para o e-mail: proef@eeffto.ufmg.br, até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2027, inclusive para aqueles que já fizeram inscrição em datas anteriores.

Leia-se:

IES ASSOCIADA: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Campus de Belo Horizonte/MG

TURMA: 2027

VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS: 5 (35% do total)

Na UFMG, em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, das 14 (catorze) vagas regulares, 9 (nove) vagas serão de ampla concorrência e 5 (cinco) vagas serão reservadas a candidatos autodeclarados negros. A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser enviada conforme formulário específico. Além das 14 (catorze) vagas regulares, 4 (quatro) vagas serão suplementares, sendo 1 (uma) vaga para autodeclarados indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, 1 (uma) vaga para quilombolas e 1 (uma) vaga para pessoas trans e travestis. Não havendo candidatos, as 4 (quatro) vagas remanescentes serão desconsideradas. Estes candidatos também devem acessar formulários específicos para estes fins. Todos os formulários e informações do processo seletivo 2026/2027 estarão disponíveis no endereço: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado_doutorado/exibe/179/processo_seletivo

Os formulários deverão ser enviados para o e-mail: proef@eeffto.ufmg.br, até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2027, inclusive para aqueles que já fizeram inscrição em datas anteriores.

2. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

2.1. No Anexo II – Orientações para o Processo Seletivo das Ações Afirmativas – UEPA

Onde se lê:

Em conformidade com o art. 45 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 3934/22-CONSUN/UEPA, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPA, os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação deverão prever reserva de vagas destinadas às políticas afirmativas, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

Atendendo ao referido dispositivo, todos os candidatos concorrerão inicialmente às **16 (dezesseis)** vagas de ampla concorrência destinadas à UEPA, Campus Belém/PA. Somente após o preenchimento dessas **16 (dezesseis)** vagas, por ordem de classificação e sem distinção entre os inscritos, serão preenchidas as **2 (dezesseis)** vagas reservadas exclusivamente aos candidatos que indicaram inscrição nas cotas de ações afirmativas (PCD, indígenas, quilombolas, étnico raciais, pessoas transgênero ou refugiados).

Para fins de aplicação das reservas, será divulgada, inicialmente, a Lista Prévia de Classificação Geral, utilizada para identificar os candidatos que indicaram inscrição nas cotas de ações afirmativas. Os **16 (dezesseis)** primeiros colocados serão aprovados e classificados, independentemente de terem ou não optado pelas cotas. A partir disso, as **2 (duas)** vagas subsequentes serão destinadas exclusivamente aos candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas, conforme a ordem de classificação desses candidatos.

Os candidatos selecionados para as **2 (duas)** vagas destinadas às políticas afirmativas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme cronograma e orientações específicas, divulgadas e conduzidas por

Comissão instituída pela UEPA, devendo participar de entrevista e/ou apresentar a documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável a cada grupo.

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, obedecendo-se à ordem de classificação geral.

Concluídas todas as etapas, será publicada a lista final de candidatos aprovados e classificados.

Leia-se:

Em conformidade com o art. 45 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 3934/22-CONSUN/UEPA, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPA, os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação deverão prever reserva de vagas destinadas às políticas afirmativas, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

Atendendo ao referido dispositivo, todos os candidatos concorrerão inicialmente às **14 (quatorze)** vagas de ampla concorrência destinadas à UEPA, Campus Belém/PA. Somente após o preenchimento dessas **14 (quatorze)** vagas, por ordem de classificação e sem distinção entre os inscritos, serão preenchidas as **2 (duas)** vagas reservadas exclusivamente aos candidatos que indicaram inscrição nas cotas de ações afirmativas (PCD, indígenas, quilombolas, étnico raciais, pessoas transgênero ou refugiados).

Para fins de aplicação das reservas, será divulgada, inicialmente, a Lista Prévia de Classificação Geral, utilizada para identificar os candidatos que indicaram inscrição nas cotas de ações afirmativas. Os **14 (quatorze)** primeiros colocados serão aprovados e classificados, independentemente de terem ou não optado pelas cotas. A partir disso, as **2 (duas)** vagas subsequentes serão destinadas exclusivamente aos candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas, conforme a ordem de classificação desses candidatos.

Os candidatos selecionados para as **2 (duas)** vagas destinadas às políticas afirmativas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme cronograma e orientações específicas, divulgadas e conduzidas por Comissão instituída pela UEPA, devendo participar de entrevista e/ou apresentar a documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável a cada grupo.

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, obedecendo-se à ordem de classificação geral.

Concluídas todas as etapas, será publicada a lista final de candidatos aprovados e classificados.

3. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

3.1. No item 2.4 – Quadro “Vagas das IES Associadas”

Onde se lê:

	Instituições de Ensino Superior Associada	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Total
20	UESPI - Universidade Estadual do Piauí	7	7	14

Leia-se:

	Instituições de Ensino Superior Associada	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Total
20	UESPI - Universidade Estadual do Piauí	5	9	14

3.1. No Anexo II – Orientações para o Processo Seletivo das Ações Afirmativas – UESPI

Onde se lê:

IES ASSOCIADA: Universidade Estadual do Piauí (UESPI) - Campus de Teresina/PI

TURMA: 2027

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 7 (50% DO TOTAL)

Na Universidade Estadual do Piauí - UESPI, sobre as vagas destinadas às ações afirmativas (negros e pardos) e para pessoa com deficiência conforme a Lei Estadual de nº 7.455 de 14 de Janeiro de 2021 com o seguinte texto: O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei: de nº 7.455, de 14/01/2021, Art. 1º A ementa da Lei nº 5. 791 de 19 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais para Ingresso de Estudantes Oriundos de Escolas Públicas, Negros, Quilombolas, Indígenas e com Deficiência nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí e dá outras providências."

"Art. 12 . A UESPI reservará 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para cursos de pósgraduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) institucionais para estudantes Negros (pretos e pardos), Quilombolas e Indígenas e/ou oriundos do Ensino Médio e Ensino Superior Públicos e 10% (dez por cento), para Pessoa com Deficiência."

Ainda considerando que:

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, adotará Política de Ações Afirmativas conforme a Lei Estadual de nº 7.455 de 14/01/2021, para a inclusão, nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, de pessoas negras (pretos e pardos), e com deficiência. Os candidatos autodeclarados negros, e com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais. Não havendo candidatos autodeclarados com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento da vaga. A vaga remanescente será revertida para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

Leia-se:

IES ASSOCIADA: Universidade Estadual do Piauí (UESPI) - Campus de Teresina/PI

TURMA: 2027

VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: 5 (40% DO TOTAL)

4 vagas para negros, pardo, índio e quilombolas e escola pública;
1 vaga para Pessoas com Deficiência.

Na Universidade Estadual do Piauí - UESPI, sobre as vagas destinadas às ações afirmativas (negros e pardos) e para pessoa com deficiência conforme a Lei Estadual de nº 7.455 de 14 de Janeiro de 2021 com o seguinte texto: O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei: de nº 7.455, de 14/01/2021, Art. 1º A ementa da Lei nº 5. 791 de 19 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais para Ingresso de Estudantes Oriundos de Escolas Públicas, Negros, Quilombolas, Indígenas e com Deficiência nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí e dá outras providências."

"Art. 12 . A UESPI reservará 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) institucionais para estudantes Negros (pretos e pardos), Quilombolas e Indígenas e/ou oriundos do Ensino Médio e Ensino Superior Públicos e 10% (dez por cento), para Pessoa com Deficiência."

Ainda considerando que: A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, adotará Política de Ações Afirmativas conforme a Lei Estadual de nº 7.455 de 14/01/2021, para a inclusão, nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, de pessoas negras (pretos e pardos), e com deficiência. Os candidatos autodeclarados negros, e com deficiência concorrerão,

exclusivamente, às vagas reservadas. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais. Não havendo candidatos autodeclarados com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento da vaga. A vaga remanescente será revertida para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.



Prof. Dr. Willer Soares Maffei
Coordenador Nacional do PROEF